CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (042) 3231.1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail:camaracarambei@br10.com.br

CÂMARA MUNICIPAL
Secretaria
Protocolado sob nº 044/2009
Em 12/05/2009

PROJETO DE LEI Nº 044/2009

Concede Título de Cidadão Honorário de Carambeí ao Senhor Luiz Carlos Hauly.

A *CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ*, **Estado do Paraná, aprova:**

Art. 1º **Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Carambeí ao Senhor Luiz Carlos Hauly.**

Art. 2º **A honraria será outorgada ao homenageado em Sessão Solene da Câmara Municipal, de conformidade com as disposições legais e regimentais pertinentes.**

Art. 3º **Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

SALA DAS SESSÕES, em 12 de maio de 2.009.

Vereador VANDERLEI TADEU A RODRIGUES

PRIMEIRA VOTAÇÃO
APROVADO POR unanimidade
Em 02 de junho de 2009

SEGUNDA VOTAÇÃO
APROVADO POR unanimidade
Em 09 de junho de 2009

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01 .613 .766/0001-04 e-mail: camaracarambeí@br10.com.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 044/2009

Ementa: *Concede Título de Cidadão Honorário de Carambeí ao Senhor Luiz Carlos Hauly.*

Autor: Vereador VANDERLEI TADEU A RODRIGUES

O Vereador VANDERLEI TADEU A. RODRIGUES submete à apreciação desta Colenda Câmara, Projeto de Lei epigrafado que *"Concede Título de Cidadão Honorário de Carambeí ao Senhor Luiz Carlos Hauly"*.

Conforme se infere da justificativa que acompanha a Proposição em análise, os Autores assinalam, em síntese, que *"a presente iniciativa tem por escopo prestar justa homenagem ao Senhor Luiz Carlos Hauly, o qual, sem dúvida, é merecedor de tal honraria face aos relevantes serviços prestados à comunidade local, o que se faz pelo breve relato sobre a vida do homenageado, em histórico e currículo anexo, o que faz patê integrante desta Proposição"*.

Ademais, cumpre destacar que o art. 7º da Lei Orgânica do Município dispõe que compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local.

Por sua vez, o inciso XV, do art. 14, do mesmo diploma legal, menciona que cabe à Câmara, com sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município e, especialmente, conceder título de cidadão honorário, qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que reconhecidamente tenham prestado serviço ao Município.

Com estes fundamentos, a Proposição em exame está revestida dos critérios exigidos no tocante a constitucionalidade e legalidade, manifestando-se, esta **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, pela **admissibilidade** do Projeto de Lei nº 044/2009, *reservando-se o direito de opinar sobre o mérito por ocasião de sua deliberação pelo Soberano Plenário.*

SALA DAS COMISSÕES, em 1º de junho de 2009.

Vereador VANDERLEI TADEU ANDRUSK RODRIGUES
Presidente

Vereador PEDRO IVO BUENO
Membro

Vereador ALCINDO DE JESUS VALENGA
Membro